RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulada por empresa interessada no objeto do Pregão Eletrônico nº 98/2026, cujo objeto é a *contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções, consertos, instalações, desinstalações, limpeza e higienização de condicionadores de ar, dispostos nos prédios públicos do Município de Mercedes/PR, incluindo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC*, que questiona o que segue:

1) Referente a comprovação da Qualificação Técnico-Profissional:
   a) *"A Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do responsável técnico, sem registro de atestado, contendo a relação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) baixadas referentes a serviços de instalação e higienização de condicionadores de ar, será aceita como documento equivalente para atendimento ao item 8.24.2?*
   b) *Ou será obrigatória a apresentação de CAT acompanhada de atestado de capacidade técnica registrado no conselho profissional competente?*
   c) *Caso seja exigida CAT com atestado, qual dispositivo do edital fundamenta especificamente essa obrigatoriedade?"*

2) Referente a comprovação da Qualificação Técnico-Profissional:
   a) *A capacidade técnico-operacional poderá ser comprovada mediante apresentação do acervo técnico do responsável técnico, desde que demonstrado seu vínculo com a empresa licitante?*
   b) *Caso não seja admitida, será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoa jurídica licitante, independentemente da CAT do responsável técnico? Ou quais documentos serão considerados suficientes para atendimento ao item 8.28?*
3) Referente aos critérios de exequibilidade:
   a) *Para fins de julgamento das propostas, o objeto será enquadrado como serviço comum, com aplicação do critério previsto no item 6.9, referente às propostas inferiores a 50% do valor estimado?*
   b) *Ou será enquadrado como serviço de engenharia, com aplicação do item 6.10.3, referente ao limite de 75% do orçamento estimado?*
   c) *Será exigida a garantia adicional prevista no item 6.10.4 para propostas inferiores a 85% do orçamento estimado?*
   d) *Qual será o critério efetivamente aplicado pelo Pregoeiro na análise da exequibilidade das propostas, de modo a assegurar tratamento isonômico e previsibilidade aos licitantes?"*

O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 12/11/2026.

II – DA RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS

Quanto ao questionamento, esclarecemos que:

1. *Será aceita a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do responsável técnico, ainda que não acompanhada de atestado de capacidade técnica registrado no conselho profissional, desde que o documento apresentado contenha o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) baixadas e demonstre expressamente a execução de serviços compatíveis com aqueles exigidos no Termo de Referência, especialmente quanto aos serviços de instalação e higienização de condicionadores de ar.*
2. *Será admitida a apresentação do acervo técnico do responsável técnico, desde que acompanhado de atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa licitante, comprovando que a pessoa jurídica possui experiência na execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.*

   Para atendimento ao item 8.28 do Termo de Referência, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, acompanhado da documentação pertinente que comprove a compatibilidade dos serviços executados com aqueles exigidos no instrumento convocatório.

   Ressalta-se que a CAT do responsável técnico, isoladamente, não comprova a capacidade técnico-operacional da empresa licitante, sendo necessária a apresentação de atestado em nome da própria pessoa jurídica.
3. *O objeto é enquadrado como serviço comum, aplicando-se as disposições a respeito da exequibilidade, constantes de item 6.9 e seguintes do Edital. Cumpre destacar que conforme disposição constante do item 4.29 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, não haverá exigência da garantia da contratação.*

Isto posto, encaminharemos a resposta à empresa solicitante e disponibilizaremos também no site do Município de Mercedes, assegurando o sigilo da consulente.

Mercedes/PR, 13 de novembro de 2026.

JAQUELINE STEIN:04079483929

Assinado de forma digital por JAQUELINE STEIN:04079483929
Dados: 2026.11.13 09:23:46 -03'00'

Jaqueline Stein

(Pregoeira/Agente de Contratação – Portaria 362/2026)